



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Processo SA/13.389/14
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 477/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A **A.P.M. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. RICHARD JUAREZ GOBBI**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA", INCLUSÃO DE ESCOLA CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Por este instrumento particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a **A.P.M. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. RICHARD JUAREZ GOBBI**, com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00742424/0001-21, neste ato representada pela Senhora **Luciana Aparecida Leite Gouvêa Gaspar**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 20.786.802 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.015.078-28, residente e, têm entre si justo e avençado, segundo as cláusulas abaixo determinadas, consoante o disposto no processo **SA/13.389/14**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

1.1 Fica incluso ao termo de convênio original o valor de **R\$ 9.315,00** (nove mil, trezentos e quinze reais) referente a Escola E.M.E.I Richard Juarez Gobbi, conforme plano de trabalho anexado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA DOTAÇÃO

2.1 A despesa decorrente deste convênio correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.
01.06.01.3.3.50.43.00.12.365.0016.2040

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

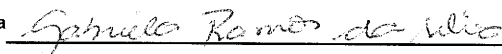
E, por estarem de comum acordo, firmam-no em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, 04 MAR 2015


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


A.P.M. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. RICHARD JUAREZ GOBBI
Luciana Aparecida Leite de Gouvêa Gaspar

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 